DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quarta-feira, 03 de setembro de 2025 | Ano II | Edição nº 223

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2025

A Prefeitura do Município de Apiaí/SP torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Concorrência pública n° 07/2025 para contratação de empresa especializada para execução de obra de "Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica e Galerias de Águas Pluviais" nas Ruas: 01. Manoel Xavier da Rocha; 02. Florentino Antonio de Camargo; 03. Antoli Esteves Valdes; 04. Antonio dos Santos Lisboa; 05. João Antônio de Camargo (Trecho 02); e 06. Travessa João Antônio de Camargo – Bairro Pinheiros - Núcleo Ranchinho - Apiaí – SP (Etapa 2), especificações e condições descritas no edital e seus anexos, que estará disponível a partir desta data no https://licitacao.apiai.sp.gov.br/. Terá recebimento das propostas até dia 18/09/2025 às 9h na plataforma da bll.org.br, sessão de disputa no mesmo dia às 9h10.

.....

Contratos

CONTRATO N° 48-A/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025 – PROCESSO Nº 3061/2025

Contratado: LAR BATISTA DE CRIANÇAS

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Cemei – Professora Luci Aparecida Rodrigues Costa.

Vigência: 12 meses – Valor mensal: R$ 3.670,29 (três mil seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos)

Data da assinatura: 11 de junho de 2025

.....

Atos Oficiais

Resoluções

Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui a 'Oficina do Saber', como estratégia pedagógica permanente, no âmbito das Unidades Escolares integrantes do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí, e dá outras providências."

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA, Secretária de Educação e Esportes do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que estabelece diretrizes para o acompanhamento integral de educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outros transtornos de aprendizagem;

CONSIDERANDO os resultados pedagógicos exitosos e positivos decorrentes da implementação, em caráter experimental, do "Projeto Oficina do Saber", evidenciados pelos avanços significativos na aprendizagem dos alunos atendidos, bem como pela aprovação unânime da comunidade escolar, circunstâncias que demonstram a pertinência de sua continuidade, o aperfeiçoamento das metodologias aplicadas e sua integração definitiva ao *curriculum* das Unidades Escolares vinculadas ao Sistema Público Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o direito dos educandos ao atendimento por meio de atividades de reforço e recuperação paralela, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e o dever do Poder Público de garantir, de forma obrigatória, equânime e eficaz, a oferta de recursos pedagógicos que assegurem a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos no âmbito do Sistema Público Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público envidar todos os meios necessários para assegurar o pleno acesso, a permanência e o êxito dos alunos no ambiente escolar, por meio da implementação de estratégias pedagógicas diversificadas que promovam um ensino de qualidade e um atendimento educacional eficaz, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades e da valorização da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de políticas públicas educacionais que promovam a equidade no processo de ensino-aprendizagem, assegurando que todos os estudantes, independentemente de suas condições individuais, sociais ou cognitivas, tenham acesso aos meios adequados para o pleno desenvolvimento de suas competências e habilidades;

RESOLVE:

Artigo 1º: Instituir a 'Oficina do Saber', como estratégia pedagógica permanente, no âmbito das Unidades Escolares vinculadas ao Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí.

Artigo 2°: A Oficina do Saber configura-se como ação pedagógica complementar, planejada e intencional, voltada ao atendimento individualizado de educandos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Ciclo I, que apresentem dificuldades ou defasagens significativas de aprendizagem, não superadas pelas práticas

regulares de ensino e pelas ações de reforço escolar anteriormente implementadas.

Artigo 3°: A proposta pedagógica da Oficina do Saber fundamenta-se na escuta ativa das necessidades individuais dos educandos e na adoção de metodologias didáticas diversificadas, com o objetivo de:

I – promover o reengajamento efetivo e contínuo dos alunos no processo de aprendizagem;

II – superar defasagens persistentes, assegurando condições equitativas de acesso, permanência e êxito escolar;

III – garantir o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais à formação integral dos educandos, por meio de práticas lúdicas, inclusivas e contextualizadas;

IV – proporcionar situações didáticas diferenciadas, participativas e pedagogicamente significativas, que favoreçam o resgate de aprendizagens não consolidadas ao longo da trajetória escolar.

§1º: As ações desenvolvidas no âmbito da Oficina do Saber deverão contemplar:

I – o diagnóstico sistemático das principais dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos educandos;

II – a promoção do protagonismo estudantil, da participação ativa e do envolvimento consciente no processo educativo;

III – a aplicação de metodologias interativas, como jogos pedagógicos, dinâmicas, projetos e abordagens interdisciplinares, que estimulem o aprendizado significativo;

IV – o fortalecimento da autoestima, da autoconfiança e do vínculo dos educandos com o ambiente escolar;

V – a consolidação de competências fundamentais, com ênfase nos campos da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático.

§2º: A execução da Oficina do Saber deverá observar os princípios da equidade e da gestão democrática que norteiam a educação pública, em consonância com as diretrizes pedagógicas do Sistema Público Municipal de Ensino.

Artigo 4°: A Oficina do Saber destina-se aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Ciclo I que apresentem dificuldades ou defasagens no processo de aprendizagem, devidamente identificadas mediante avaliação pedagógica interna, conduzida pela equipe docente em articulação com a equipe técnico-pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo Único: O encaminhamento e a participação dos alunos nas atividades da *Oficina do Saber* observarão, cumulativamente, o perfil educacional e comportamental do educando, conforme os seguintes critérios:

I – Estudantes com **transtornos inespecíficos**, definidos como quadros clínicos ou comportamentais que geram dificuldades significativas de aprendizagem, sem, contudo, atenderem integralmente aos critérios diagnósticos de transtornos específicos, como Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), transtornos de aprendizagem, Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros;

CNPJ 46.634.242/0001-38
Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Telefone: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400
apiai.sp.gov.br/portal/secretaria-de-educacao/

II – Estudantes com **histórico de repetência**, especialmente quando vinculado a condições patológicas, cognitivas ou emocionais que interfiram de forma relevante no processo de aprendizagem;

III – Estudantes com **transtornos do neurodesenvolvimento**, tais como:

a) Transtorno do Espectro Autista (TEA);
b) Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
c) Transtornos de Aprendizagem (TA): Dislexia, Discalculia, Dispraxia;
d) Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL);
e) Outros transtornos ou condições correlatas que resultem em atraso significativo de aprendizagem e requeiram acompanhamento individualizado e estratégias pedagógicas específicas;

IV – Estudantes com **transtornos de comportamento**, tais como:

a) Transtorno de Conduta, caracterizado por comportamentos agressivos, desrespeito a normas e propensão à violência;
b) Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD), definido por padrão persistente de provocação, desobediência e hostilidade a figuras de autoridade;
c) Transtorno Bipolar do Humor (TBH) na infância, caracterizado por alterações intensas, oscilando entre episódios de euforia e irritabilidade severa.

Artigo 5°: A metodologia aplicada na *Oficina do Saber* fundamenta-se em práticas pedagógicas ativas, individualizadas e participativas, organizadas conforme as necessidades específicas de cada educando, diagnosticadas por avaliação pedagógica prévia.

§1º: As atividades ocorrerão no período regular de aulas, conforme cronograma previamente estabelecido, sendo o aluno temporariamente retirado da aula com o professor regente para atendimento por docente designado, sob orientação técnica da psicopedagoga da Unidade Escolar.

§2º: Os atendimentos poderão ser realizados de forma individual ou em agrupamentos produtivos, conforme o perfil dos educandos, sendo ofertadas oficinas específicas nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, com possibilidade de atendimento concomitante, se indicado pela equipe pedagógica.

§3º: As atividades serão desenvolvidas com base em metodologias ativas e participativas, utilizando-se, dentre outros, os seguintes recursos e estratégias:

I – Estações de aprendizagem;
II – Jogos pedagógicos;
III – Projetos de curta duração;
IV – Dinâmicas de grupo;
V – Materiais manipulativos;
VI – Tecnologias educacionais, quando disponíveis.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Telefone: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400
apiai.sp.gov.br/portal/secretaria-de-educacao/

§4º: Cada encontro pedagógico deverá conter, obrigatoriamente, momentos de acolhida, execução de atividades práticas e reflexão coletiva, alinhados aos objetivos de aprendizagem previamente definidos.

§5º: A carga horária dos atendimentos será variável entre 50 (cinquenta) minutos e 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, conforme a complexidade das dificuldades identificadas e a necessidade de atuação em uma ou ambas as áreas do conhecimento.

Parágrafo Único: A frequência semanal dos atendimentos poderá variar entre 1 (um) e 3 (três) encontros, conforme avaliação técnica da equipe docente e técnico-pedagógica, observadas as defasagens de aprendizagem diagnosticadas.

Artigo 7°: O conteúdo curricular desenvolvido na *Oficina do Saber* deverá priorizar o letramento e o fortalecimento das aprendizagens essenciais em Língua Portuguesa e Matemática, conforme as diretrizes curriculares do Sistema Público Municipal de Ensino e as lacunas identificadas no processo avaliativo.

Artigo 8°: A avaliação dos educandos será contínua e formativa, pautada na observação do desempenho, nas sondagens periódicas, no nível de engajamento e nos avanços individuais verificados durante a realização das atividades.

I - Os professores responsáveis pela *Oficina do Saber* deverão manter registros pedagógicos sistemáticos e elaborar relatórios bimestrais individualizados para fins de acompanhamento e devolutiva às famílias.

II - O desligamento do aluno ocorrerá quando atingidos os objetivos do plano pedagógico individual, mediante avaliação conjunta da equipe docente e técnico-pedagógica.

III - O plano pedagógico individual poderá ser revisto a qualquer tempo, por iniciativa do professor da oficina, do professor regente ou da equipe técnico-pedagógica, permanecendo o aluno em atendimento enquanto persistirem dificuldades justificadoras da intervenção.

IV - O aluno desligado poderá ser novamente incluído na oficina, desde que, mediante nova avaliação pedagógica, sejam identificadas dificuldades ou defasagens de aprendizagem que demandem acompanhamento especializado.

Parágrafo Único: Considerar-se-á apto ao desligamento o aluno que apresentar progresso substancial no desenvolvimento das habilidades e competências esperadas para sua etapa de escolarização, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), podendo receber, se necessário, apoio complementar por meio do reforço escolar.

Artigo 9°: As Unidades Escolares terão autonomia para organizar a dinâmica das aulas e o fluxo dos atendimentos da Oficina do Saber, observadas as diretrizes e orientações da Orientadora de Educação Especial.

Parágrafo Único: Caberá à Equipe Gestora, em conjunto com o corpo docente e técnico-pedagógico, organizar a distribuição dos profissionais envolvidos, considerando a área de atuação e a natureza das intervenções pedagógicas, em conformidade com o planejamento coordenado pela Orientadora de Educação Especial.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Telefone: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400
apiai.sp.gov.br/portal/secretaria-de-educacao/

Artigo 10: As aulas da Oficina do Saber serão atribuídas, preferencialmente, a docentes titulares de cargo, habilitados para a docência e com perfil compatível com a proposta pedagógica do programa.

Parágrafo Único: Em caráter excepcional, poderão ser atribuídas a docentes não titulares de cargo, desde que preencham os requisitos legais e apresentem perfil adequado, conforme avaliação da equipe gestora.

Artigo 11: A jornada semanal de trabalho do docente responsável pelas atividades da Oficina do Saber será composta por 40 (quarenta) horas, organizadas de forma a assegurar o atendimento pedagógico aos alunos, bem como o cumprimento das atividades de planejamento, acompanhamento e formação continuada, conforme a seguinte distribuição:

Jornada de Trabalho do Professor da Oficina

- 26 (vinte seis) horas aulas/semanais com alunos;
- HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo): 2 (duas) horas/aulas;
- HTPP (Hora de Trabalho Pedagógico com a Psicopedagoga): 1 (uma) hora/aula;
- Hora Atividade na Unidade Escolar: 2 (duas) horas/aulas;
- HTPL (Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha): 9 (nove) horas/aulas;
- Jornada de Trabalho Semanal Total = 40 horas/semanais.

Artigo 12: As aulas da Oficina do Saber em formato itinerante, serão atribuídas a docente que comprove formação compatível, esteja devidamente habilitado para o exercício da docência e apresente perfil profissional adequado ao desempenho das atribuições inerentes à função, conforme avaliação da equipe gestora da Unidade Escolar Vinculadora.

§1°: O profissional ministrará 2 (horas) aulas/semanais em cada uma das Unidades Escolares a seguir relacionadas:

I. CEMEIEF Profª Neyde Lisboa Fischer
II. CEMEIEF Profª Diná Ferreira C. Dias Baptista;
III. CEMEIEF Profª Maria Aparecida Margarido Costa;
IV. CEMEIEF Vovó Maria Bilesky;
V. CEMEIEF Prof° Nelson José Neri
VI. CEMEIEF Prof° Carolina Ferreira Lima;
VII. CEMEIEF Profª Maria Aparecida de Lima Garcia;
VIII. EMEIEF do Bairro Caximba.

§2°: Excepcionalmente, em virtude do aspecto itinerante, assim como a necessidade de participação nas horas atividades e HTPC's nas Unidades Sede Vinculadoras, o professor da Oficina do Saber Itinerante terá a seguinte carga horária de trabalho:

a) 20 horas/aula
b) 10 horas/atividades (2 horas EMEIEF EMTI ALA; 4 horas EMEIEF EMTI Profª Elisa dos Santos e 4 horas EMEIEF Profª

CNPJ 46.634.242/0001-38
Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Telefone: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400
apiai.sp.gov.br/portal/secretaria-de-educacao/

Honorina Albuquerque)
c) 2 HTPC (de forma rodiziada)
d) 1 HTPC com o Psicopedagogo (de forma rodiziada)
e) 7 HTPL (Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha)

Jornada de Trabalho Semanal Total = 40 horas

§3°: O docente que ministrar as aulas do Projeto Oficina do Saber Itinerante responderá ao núcleo-pedagógico das três Unidades Sede Vinculadoras, a saber: EMEIEF EMTI ALA; EMEIEF EMTI Profª Elisa dos Sasntos e EMEIEF Profª Honorina Albuquerque.

§4°: A atribuição das aulas integrantes da Oficina do Saber Itinerante ficará a cargo do Diretor Educacional da Unidade Sede Vinculadora.

Artigo 13: O profissional que ministrar as aulas do Projeto Oficina do Saber Itinerante fará jus ao recebimento da Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso**.**

Artigo 14: A Orientadora de Educação Especial poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de sua competência.

Artigo 15: Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, mediante parecer técnico da Orientadora de Educação Especial.

Artigo 16: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí-SP, em 02 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANGELA ADEIL ALVES ALIAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

CNPJ 46.634.242/0001-38
Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Telefone: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400
apiai.sp.gov.br/portal/secretaria-de-educacao/

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação do Plano Plurianual PPA – 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual - LOA - 2026

Sergio Victor Borges Barbosa

Prefeito Municipal

Data: 16/09/2025

Horário: 18:00 hs

Local: Câmara de Apiaí

Departamento Tributário

Comunicados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
Estado de São Paulo

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE APIAI /SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE APIAI/SP,** CNPJ 46.634.242/0001-38 neste ato representado pelo seu Prefeito Sergio Victor Borges Barbosa, CPF nº 085.516.398/46, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones: (15) 3552-8800 - 3552 8805
tributacao@apiai.sp.gov.br www.apiai.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
Estado de São Paulo

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

01 de setembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Sergio Victor Borges Barbosa,

Prefeito

CPF nº 085.516.398/46

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones: (15) 3552-8800 - 3552 8805
tributacao@apiai.sp.gov.br www.apiai.sp.gov.br